



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A, CONFORME JÁ PREVIAMENTE AUTORIZADO E CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**, inscrita no CNPJ nº: 24.672.727/0001-83, com sede na Avenida Primavera, nº 300, Bairro Primavera II, em Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Marco Aurélio S. F. de Moraes**, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Floriano Peixoto nº450 CEP 90020-060 doravante designada DETENTORA, representada, neste ato, por **VICTÓRIA MACCARI SOARES**, considerando o constante no Processo Licitatório nº 62/2024, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 62/2024** do **Dispensa Eletrônica nº 13/2024** por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **04/07/2025 até 04/07/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante acordo de ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo encontra amparo legal no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

3.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação:

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unid Orçamentária	01.00.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ficha	01.031.001-2.001	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Elemento	00123.3.90.39.00-1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

5.1. O extrato deste aditamento, como condição de eficácia, deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

6.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste - MT, 04 de julho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S.A
90.180.605/0001-02
CONTRATADA